



**Município
de Tubarão**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019/FMS

TERMO DE ANULAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, pondera:

Considerando o equívoco ocorrido no transcorrer do processo licitatório acima identificado acerca dos envelopes e amostras enviados pela empresa “Biovalic Comércio de Equipamentos Médicos Ltda”, cujos fatos foram narrados na Ata da sessão de 24/06/2019, tendo ocasionado a não inclusão dessa empresa no certame;

Considerando o disposto no Art. 49 da Lei 8.666/93, o qual prevê sejam anulados os atos administrativos eivados de vício;

Considerando a redação da Súmula 473 do STF;

Considerando que é dever do Município zelar pela legalidade de seus atos e, sobretudo, respeitar os princípios basilares da licitação; e

Considerando o Parecer Jurídico exarado no Memorando Eletrônico nº 13.917/2019;

Fica ANULADO o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 06/2019/FMS, cujo objeto se refere ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, de acordo com os fundamentos já expostos.

Dê-se ciência e publique-se.

Tubarão/SC, 01 de julho de 2019.

DAISSON JOSÉ TREVISOL

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

P/ **Chaiana E. Mendes Marcon**
Gerente de Saúde
FMS - Tubarão